



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 672 / 86

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

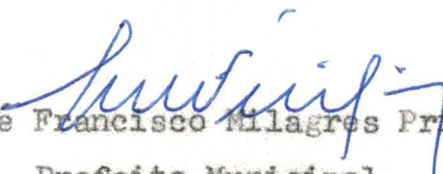
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a adquirir do Sr. Abelino Mabhado da Silva e sua esposa um terreno urbano com 36 metros de frente para a Rua Paulo Ferreira de Souza nesta cidade, pelo preço de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados).

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial de Cz\$ 100.000,00 - (cem mil cruzados) à dotação 4.2.1.0 - Inversões Financeiras, para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 19 de agosto de 1986.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal